



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Reuniram-se no dia 08/08/2018 às 14:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 6.659/2016 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR86/2018 destinado a Contratação de empresa para locação de serviços de horas máquina destinadas à manutenção das estradas.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
18.326.646/0001-29

9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME  
11.708.964/0001-05

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

**Item: 1 - Locação de serviços de retroescavadeira, peso operacional mínimo de 8400 kg, potência do motor mínimo de 74hp, concha dianteira no mínimo de 0,96m<sup>3</sup>, profundidade de escavação no mínimo 4390mm**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 350

Valor estimado: R\$ 133,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificação	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	128,10	Menor preço	08/08/2018
Sim	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	130,00	1,48% maior	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	127,00	0,87% maior
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	126,50	0,48% maior
2	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	126,00	0,08% maior
2	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	125,90	Menor preço
3	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	125,80	Desclassificado
3	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$

*(Handwritten signatures and marks)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos).

**Item: 2 - Locação de serviços de rolo compactador, peso operacional mínimo 11122kg, potência do motor no mínimo de 110hp, motor 04 cilindros turbinado, largura do tambor no mínimo 2130mm, compactação mínima 167**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 100

Valor estimado: R\$ 223,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificacão	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	212,20	Menor preço	08/08/2018
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	220,00	Desclassificado	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	211,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos).

**Item: 3 - Locação de serviços de trator de esteira, peso operacional mínimo 11000kg, potência mínima 110hp, capacidade da lâmina e angulação hidráulica de 3,8 m³, ripper traseiro, ano de fabricação no mínimo 20**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 350

Valor estimado: R\$ 186,67      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificacão	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	180,00	Desclassificado	08/08/2018
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	186,00	Menor preço	08/08/2018

**Lances efetuados**

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

**Item: 4 - Locação de serviços de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 21000kg, motor 06 cilindros turbo alimentado, potência do motor mínimo de 148hp, lança mínima 5,1m, braço 2,6m, capacidade de**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 250  
Valor estimado: R\$ 253,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificacão	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	246,30	Menor preço	08/08/2018
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	250,00	Desclassificado	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	246,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

**Item: 5 - Locação de motoniveladora, motor de 06 cilindros, 170hp de potência mínima, peso operacional 15000kg, tração mínima 9600kg e máxima de 12800kg com escarificador traseiro, capacidade de carga mínima de**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 250  
Valor estimado: R\$ 203,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificacão	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	200,00	Desclassificado	08/08/2018
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	202,00	Menor preço	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	201,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais).

**Item: 6 - Locação de caminhão basculante trucado para transporte de cascalho, traçado com capacidade para 12m<sup>3</sup> para execução de serviços na patrulha de máquinas da secretaria, ano acima de 2012, combustível, op**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 100  
Valor estimado: R\$ 133,33      Valor máximo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

**Propostas apresentadas**

Classificação	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	129,80	Menor preço	08/08/2018
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	130,00	Desclassificado	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	129,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

**Item: 7 - Locação de serviços de rolo compactador pé de carneiro, peso operacional mínimo 11122kg potência do motor no mínimo de 110hp, motor 04 cilindros turbinado, largura do tambor no mínimo 2130mm, compacta**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 250  
Valor estimado: R\$ 233,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**

Classificação	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	212,20	Menor preço	08/08/2018
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	230,00	Desclassificado	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	211,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos).

**Item: 8 - Locação de serviços de rolo compactador, peso operacional mínimo 11122kg, potência do motor no mínimo de 110hp, motor 04 cilindros turbinado, largura do tambor no mínimo 2130mm, compactação mínima 167**

Unidade de medida: HR      Quantidade licitada: 300  
Valor estimado: R\$ 223,33      Valor máximo:

**Propostas apresentadas**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Classificação	Licitante	Valor (RS)	Situação	Data
Sim	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	212,20	Menor preço	08/08/2018
Não	9133 - TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	220,00	Desclassificado	08/08/2018

**Lances efetuados**

Rodada	Licitante	Valor do lance (RS)	Situação
1	14671 - V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	211,20	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos).




Registra-se a presença da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Mariluci. Foram realizadas as consultas no CEIS e CNJ para verificar a existência de fatos impeditivos das licitantes em participar na licitação. Nada foi encontrado. Após o encerramento da fase de lances do item 01 e apresentação do menor preço, este Pregoeiro procedeu a abertura do documento de habilitação da empresa TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME, sendo que ao analisá-los foi verificado a ausência do documento de comprovação de qualificação técnica, subitem 5.2.4, alínea "b" do instrumento convocatório. Ainda, foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples sem a devida autenticação, no entanto, sob égide do princípio do formalismo moderado, foi questionado ao representante legal da empresa supracitada se o mesmo estava com o documento original em sessão para que fosse possível sanar o vício, ou seja, autenticá-lo. A empresa não apresentou o documento original conforme solicitado pelo pregoeiro, pois não estava em posse deste. Assim, vede ao art. 32 da lei 8666/93 "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial". A norma transcrita se configura claramente como uma mandamento taxativo, tanto para a Administração Pública, quanto para qualquer licitante que pretender participar do certame e determina dois procedimentos: (1º) impõe à Administração Pública o recebimento dos documentos de habilitação em cópias simples, devidamente acompanhadas dos originais correspondentes, devendo analisa-los e autenticá-los se constatada a autenticidade; (2º) impõe aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados ou acompanhados dos correspondentes originais, não se admitindo a sua habilitação através, apenas do fornecimento de fotocópia sem a devida autenticação. Entendida ditas determinações, não surgem maiores controvérsias. Ao mesmo tempo em que é condição *sine qua non* da habilitação em qualquer processo licitatório, será inafastável a inabilitação do licitante que, no momento da sessão pública de abertura dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, não os apresentar já devidamente autenticados ou não dispor, naquele momento, dos correspondentes originais para que possa permitir à Administração Pública a análise e ateste da necessária autenticidade. Desta forma, a empresa está INABILITADA pelo descumprimento do subitem 5.2.4, alínea "a" e "b" do edital. Após verificada a regularidade da documentação do licitante, V.P ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, o mesmo foi classificado como primeiro colocado dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso. O representante legal da empresa TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME manifesta interesse em interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro, apresentando os seguintes motivos: informa que a lei 6839/80 que dispõe sobre os registros das empresas nas entidades fiscalizadoras dos exercícios de profissões, cuja íntegra pode ser obtida em [www.planalt.gov.br](http://www.planalt.gov.br), determina em seu art. 1º que o registro no conselho



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 131//2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018**

profissional deve levar em conta a atividade básica da empresa ou a natureza dos serviços prestados. É com base em tal dispositivo que existe decisões em nossos tribunais sustentando que se a atividade básica da empresa não está afetada à engenharia nos moldes do art. 1º e 7º da lei 5194/66 é indevida e ilegal qualquer exigência de registro no CREA, entendendo assim a recorrente que o objeto do edital não se trata de serviços de engenharia e sim a locação de máquinas, entende, não ser necessário o seu registro. No que pese a apresentação da cópia simples sem a autenticação, embora esteja exposto em lei, a recorrente entende ser um vício sanável de fácil reparação, uma vez que a própria administração pública poderá constatar em seus registros a sua capacidade técnica, sendo que a empresa presta serviços a esta Administração há mais de 8 anos. Será concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, cujo termo inicial será dia 09 de agosto de 2018 e termo final dia 13. Fica intimada a licitante recorrida para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. Foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p> VANDERLEI BIAGENTINI V.P ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA</p> <p> VALCIRIO CRESTANI TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME</p>	<p> Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES</p>